



S. P.

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.98.

Autoriza o poder Executivo a ,
conceder uma verba para reforma
de 1 carro para os serviços
da Delegacia de Polícia desta,
Cidade.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta e eu, em seu, /
nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a dis-
pender até a importância de R\$3.000,00(três mil cruzeiros), para a reforma,
de um carro para os serviços de Delegacia de Polícia desta Cidade.

Art. 2º - Para atender as despesas previstas no art.1º, des-
ta lei, fica aberto um crédito especial de igual valor até 31 de dezembro /
de 1.967.

Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei
em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frei Inocência, 25 de outubro de 1.967.

- a) Amintas Caetano da Silva - Presidente
- a) Abel Passos Lima - Vice - Presidente.